



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NÃO CONTIDOS NA TABELA CMED-ANVISA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5265-2/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.071.850-8 e inscrita no CPF nº 260.754.298-75, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pedra Vermelha, 112, Tabuleiro, Camboriú- SC, CEP: 88.348-012, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, telefone (47) 3311-7391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com e, neste ato, representada pelo **Sr. SOLIANA VERGINIA BRAGA**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.088.332-62 e inscrita no CPF nº 030.178.600-35, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NÃO CONTIDOS NA TABELA CMED-ANVISA.

2. DAS NORMAS REGENTES:

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 5265-2/2024, ao edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados de sua



assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, junto ao Almojarifado de Medicamentos, localizado na Rua Emancipadores do Município, 171 – Itupeva/SP, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

4.2.1. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigências das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco à saúde dos usuários.

4.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os dizeres “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade.

4.2.3. No ato da entrega, os itens deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverá haver limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso), bem como o empenho e dados referentes a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Para as empresas dispensadas da retenção do IRRF, informar a condição de dispensa.

4.4.1. Na necessidade de envio de Notas Fiscais Eletrônicas, as mesmas deverão ser encaminhadas somente para os e-mails: cd.farmacia@itupeva.sp.gov.br e maria.bressan@itupeva.sp.gov.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.6. Os **recebimentos provisório e definitivo** se darão conforme o Capítulo IV (artigos 178 á 180) do Decreto Municipal nº 3.601/2023:

4.6.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato,

G
SP
mb
G.



mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pelo titular do órgão ou entidade demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

4.6.1.1. O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

4.6.2. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

4.6.3. Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido, com contagem a partir da notificação formal do contratado, e será automaticamente iniciado o prazo para o recebimento definitivo.

4.6.3.1. O recebimento tácito, descrito no item anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

4.6.3.2. A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

4.6.4. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

4.6.5. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à



devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. P/ 12 MESES	VALOR UNIT.	MARCA
8	SAIS DE REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G - ENVELOPES COM 27,9G	IDEALYTE IDEALYTE SABOR NATURAL 27,9 RDC 240-2018	SACHÊS	1.370	R\$ 0,87

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

7.1. A efetiva gestão e fiscalização das obrigações ora contraídas pelo CONTRATANTE competirão à Secretaria Municipal de Saúde.



7.2. O presente termo será gerido pela **Sra. MARIA ELIANA VAZ BRESSAN**, portadora da cédula de identidade RG nº 56.595.901-3 e inscrita no CPF nº 056.053.546-55, e-mail: maria.bressan@itupeva.sp.gov.br, telefone para contato (11) 4593-2371, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

7.3. A fiscalização do termo, pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada pela **Sra. GABRIELA GROPELO FONSECA**, portadora da cédula de identidade RG nº 40.071.336-6 e inscrita no CPF nº 228.134.738-98, e-mail: gabriela.fonseca@itupeva.sp.gov.br, telefone para contato (11) 4593-2371, em conformidade com o Art. 146 do Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023.

7.3.1. Fica indicado o **Sr. CELESTINO BERTONHA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 33.811.094-X e inscrito no CPF nº 338.180.448-05, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade da **Sra. GABRIELA GROPELO FONSECA** em exercer a sua função por algum motivo.

7.4. A gestão e fiscalização do termo seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8. DA ALTERAÇÃO DE MARCA:

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, 02 de setembro de 2024



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Catarina G

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

RG nº 29.071.850-8

CPF nº 260.754.298-75

Soliana B

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

SOLIANA VERGINIA BRAGA

RG nº 41.088.332-62

CPF nº 030.178.600-35

TESTEMUNHAS:

Maria E

MARIA ELIANA VAZ BRESSAN

RG nº 56.595.901-3

Cintia C. F. Zano

CÍNTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO

RG nº 49.685.967-5



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADO: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°027/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NÃO CONTIDOS NA TABELA CMED-ANVISA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 02 de setembro de 2024



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGERIO CAVALIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.353.228-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 260.754.298-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 260.754.298-75 - **RG:** 29.071.850-8

E-mail institucional: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 4593-2371

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: SOLIANA VERGINIA BRAGA

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 030.178.600-35 – **RG:** 13.909.293-6

E-mail institucional: sv.licitacao@hotmail.com

Telefone: (47) 3311-7391

Assinatura: 

GESTOR DA ATA:

Nome: MARIA ELIANA VAZ BRESSAN

E-mail institucional: maria.bressan@itupeva.sp.gov.br

CPF: 056.053.546-55

Assinatura: 





ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADO: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 30.888.187/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NÃO CONTIDOS NA TABELA CMED-ANVISA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 02 de setembro de 2024.

Nome: CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 260.754.298-75 - **RG:** 29.071.850-8

E-mail institucional: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 4593-2371

Assinatura: 







Página de assinaturas

Soliana Braga
030.178.600-35
Signatário

maria bressan
056.053.546-55
Signatário

catarina Giovanni
260.754.298-75
Signatário

Cíntia Zanolo
447.303.238-82
Signatário

HISTÓRICO

- 19 ago 2024** 16:52:03 **Cíntia Cristina Ferreira Zanolo** criou este documento. (Email: cintia.zanolo@itupeva.sp.gov.br, CPF: 447.303.238-82)
- 19 ago 2024** 16:52:04 **Cíntia Cristina Ferreira Zanolo** (Email: cintia.zanolo@itupeva.sp.gov.br, CPF: 447.303.238-82) visualizou este documento por meio do IP 201.28.148.178 localizado em Mairiporã - São Paulo - Brazil
- 02 set 2024** 11:27:48 **Cíntia Cristina Ferreira Zanolo** (Email: cintia.zanolo@itupeva.sp.gov.br, CPF: 447.303.238-82) assinou este documento por meio do IP 201.28.148.178 localizado em Mairiporã - São Paulo - Brazil
- 20 ago 2024** 13:39:10 **catarina hass Lopes Di Giovanni** (Email: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) visualizou este documento por meio do IP 187.45.55.68 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
- 20 ago 2024** 13:39:15 **catarina hass Lopes Di Giovanni** (Email: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) assinou este documento por meio do IP 187.45.55.68 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
- 20 ago 2024** 13:17:58 **maria eliana vaz bressan** (Email: maria.bressan@itupeva.sp.gov.br, CPF: 056.053.546-55) visualizou este documento por meio do IP 187.95.49.2 localizado em Itupeva - São Paulo - Brazil
- 20 ago 2024** 13:18:38 **maria eliana vaz bressan** (Email: maria.bressan@itupeva.sp.gov.br, CPF: 056.053.546-55) assinou este documento por meio do IP 187.95.49.2 localizado em Itupeva - São Paulo - Brazil
- 20 ago 2024** 08:22:06 **Soliana Verginia Braga** (Email: sv.licitacao@hotmail.com, CPF: 030.178.600-35) visualizou este documento por meio do IP 201.131.140.121 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil



20 ago 2024

08:26:57



Soliana Verginia Braga (Email: sv.licitacao@hotmail.com, CPF: 030.178.600-35) assinou este documento por meio do IP 201.131.140.121 localizado em Itajaí - Santa Catarina - Brazil

